

ACÓRDÃO Nº 2380/2013 – TCU – PLENÁRIO

1. Processo TC 015.335/2006-8.
- 1.1. Apensos: TC 004.661/2006-6, TC 013.075/2006-8, TC 013.020/2005-1.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Mâncio Lima Cordeiro (CPF 045.734.472-53).
4. Unidade: Banco da Amazônia S.A. – Basa.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: Deusedith Freire Brasil (OAB – PA 920) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Mâncio Lima Cordeiro contra o acórdão 1.022/2013 – Plenário, que apreciou processo de prestação de contas de 2005 do Banco da Amazônia e julgou irregulares as contas do embargante, entre outros gestores.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com base no art. 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao embargante.

10. Ata nº 34/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2380-34/13-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral